



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

Relatório Técnico nº 2/2021/CGT

Assunto: Manifestação técnica acerca da Relatório de ambientação do Programa adaptado à IN65/2020.

**INTRODUÇÃO**

1. Após decorridos seis meses da adaptação do Programa de Gestão da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq à Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia (IN 65/2020), iniciada em 01/01/2021, o Comitê de Gestão do Teletrabalho – CGT produziu o Relatório de ambientação do Programa adaptado à IN 65/2020, SEI nº 1365513, aprovado em ata de reunião, SEI nº 1365814. O CGT é a instância de governança do Programa, conforme dispõe a Portaria-DG ANTAQ nº 302/2020, SEI nº 1206228, que lhe confere, por meio do art. 4º, inciso IV, a atribuição de confeccionar relatórios institucionais relacionados ao Programa.
2. Inicialmente, cumpre destacar que o Comitê de Gestão do Teletrabalho é composto por dirigentes e representantes de todos os setores da Antaq participantes do Programa. Além disso, a área de gestão de pessoas e a área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais, no caso da Antaq, respectivamente a Gerência de Recursos Humanos e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Interna, cumprem as funções de coordenação do CGT. Assim, o referido Relatório atende às determinações contidas no art. 15 § 1º da IN65/2020.
3. O Programa de Gestão em experiência-piloto da Antaq foi instituído e regulamentado por meio da Portaria nº 278/2017-DG/ANTAQ, em consonância com o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, bem como em observância ao Planejamento Estratégico institucional para o quinquênio 2016-2020. Iniciado em janeiro de 2018, o programa foi organizado em módulos, cada módulo compreendendo um período de 3 meses. Foi executado experimentalmente pelo prazo de 1 ano e prorrogado por igual período, até 31 de dezembro de 2019.
4. O Programa de Gestão da Antaq foi convertido em definitivo após a avaliação da experiência piloto ocorrida nos anos de 2018 e 2019, conforme dispõe o Relatório de Acompanhamento do Programa de Gestão em experiência-piloto, SEI nº 0865312, e a Portaria que instituiu o programa convertido em definitivo, renomeado Programa de Gestão por Resultados – PGR.
5. O PGR foi reformulado em dezembro de 2020, em razão das novas disposições sobre o tema contidas na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia. Nesse sentido, desde de 1º de janeiro de 2021, o teletrabalho na Antaq passa a ser regido pela Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020, SEI nº 1207506.
6. Entre as inovações do Programa adaptado à IN/65/2020 têm-se:
  - I - Atividades desenvolvidas pelos servidores expressas em horas equivalentes;
  - II - Produtividade parametrizada em horas equivalentes;
  - III - Programa organizado em torno de tabela de atividades aprovada pelo dirigente máximo da entidade ou órgão que atue sob delegação;
  - IV - Servidores ocupantes de cargos comissionados e seus substitutos podem participar do Programa;
  - V - Postos avançados podem aderir ao Programa por meio da Unidade Regional a que estão vinculados.
7. A fim de possibilitar a **avaliação do período de ambientação do Programa de Gestão por Resultados-PGR da Antaq**, conforme determinado no art. 15 da IN65/2020 e no Anexo VI da Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020, a partir das percepções das unidades organizacionais (UORGs) participantes do PGR, o Relatório de ambientação do Programa apresentou:
  - I - Informações do grau de comprometimento dos servidores participantes do PGR;
  - II - Informações da efetividade no alcance de metas e resultados dos participantes do PGR, pactuados nos planos de trabalho e no termos de ciência e responsabilidade assinados pelo servidor;
  - III - Informações dos benefícios e prejuízos para a unidade com a implementação do PGR, durante o período de 6 meses decorridos desde a implementação do PGR adaptado à Instrução Normativa nº 65 de 2020, consubstanciada na Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020;
  - IV - Informações das facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema de acompanhamento do programa de gestão disponibilizado pelo Governo Federal, Sistema PGR-WEB, modelo SUSEP.

8. O Relatório de Ambientação serviu para subsidiar esta manifestação técnica da entidade sobre necessidade de reformulação da norma de procedimentos gerais (Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020), para corrigir eventuais falhas ou disfunções identificadas no programa de gestão.

**DESENVOLVIMENTO**

9. Relatório de Ambientação apontou avaliação proveitosa do novo modelo de teletrabalho proposto pela IN65/2020. Na avaliação dos gestores das unidades participantes, o Programa atingiu nota 8,4, em uma escala que varia de 0 a 10, onde 0 é a menor nota e 10 a maior nota.
10. No entanto, os gestores demonstraram merecer atenção o sistema de acompanhamento do programa de gestão disponibilizado pelo órgão central do SIPEC implementado na Antaq, neste caso, o PGD-Web, modelo SUSEP.
11. As seções a seguir apontam os principais destaques das unidades participantes em relação ao Programa e ao sistema de acompanhamento implementado.

**DOS COMPROMETIMENTOS DOS PARTICIPANTES**

12. Em atendimento ao item I do Anexo VI da Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020, o Relatório de Ambientação apontou que 56% das unidades organizacionais relataram que todos os servidores participantes se comprometeram efetivamente com o programa de gestão. Além disso, 91% das unidades informaram que o grau de satisfação do gestor com as atividades desempenhadas pelos servidores participantes é superior a nota 8, em uma escala entre 0 e 10, como determina a IN65/2020. Os Quadros 1 e 2 apresentam maiores detalhes sobre o comprometimento dos participantes.

Quadro 1. Grau de comprometimento dos participantes

Resposta	fi	fr
Todos os servidores participantes se comprometeram efetivamente com o programa de gestão.	19	56%
A maioria dos servidores participantes se comprometeu efetivamente com o programa de gestão.	13	38%
Metade dos servidores participantes se comprometeu efetivamente com o programa de gestão.	2	6%
TOTAL	34	100%

Quadro 2. Grau de satisfação do gestor com as atividades entregues

Resposta	fi	fr
Em regra, o grau de satisfação do gestor com as atividades desempenhadas pelos servidores participantes é superior a 8 (avaliações das entregas realizadas com notas entre 9 e 10).	31	91%
Em regra, o grau de satisfação do gestor com as atividades desempenhadas pelos servidores participantes é intermediário (avaliações das entregas realizadas com notas entre 6 e 8).	3	9%
TOTAL	34	100%

**DA EFETIVIDADE NO ALCANCE DE METAS E RESULTADOS**

13. Relatório de Ambientação apontou que 47% das unidades organizacionais relataram que a maioria dos servidores participantes atingiu as metas e entregou os resultados pactuados nos planos de trabalho e no termos de ciência e responsabilidade.

Quadro 3. Grau alcance das metas e resultados pactuados

Resposta	fi	fr
Todos os servidores participantes atingiram as metas e entregaram os resultados pactuados nos planos de trabalho e no termos de ciência e responsabilidade.	12	35%
A maioria dos servidores participantes atingiu as metas e entregou os resultados pactuados nos planos de trabalho e no termos de ciência e responsabilidade.	16	47%
Metade dos servidores participantes atingiu as metas e entregou os resultados pactuados nos planos de trabalho e no termos de ciência e responsabilidade.	6	18%
TOTAL	34	100%

**DOS BENEFÍCIOS E PREJUÍZOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ADAPTADO À IN65/2020**

14. As unidades organizacionais relataram os seguintes benefícios do Programa adaptado à IN65/2020, inaugurado em 01/01/2021:

- I - Maior produtividade dos servidores;
- II - Cumprimento de prazos pelos servidores de maneira mais corriqueira;
- III - Diminuição do consumo de energia elétrica na unidade;
- IV - Maior quantidade de atividades concluídas no dia/horário acordado;
- V - Aumento dos interessados em participar no atual formato do PGR;
- VI - Diminuição do consumo de água na unidade;
- VII - Melhor qualidade das entregas;
- VIII - Maior engajamento ou comprometimento dos servidores participantes;
- IX - Comunicação eficiente: capacidade da equipe de resolver mais com menos tempo de interação;
- X - Maior disponibilidade para reuniões (individualmente com a chefia ou coletivas);
- XI - Acompanhamento eficiente: chefia aplica menos tempo à cobrança das entregas;
- XII - Maior quantidade de atividades concluídas antes do prazo acordado;
- XIII - Maior engajamento da equipe nas reuniões coletivas (contribuições por reunião);
- XIV - Maior capacidade da equipe de resolver mais problemas.
- XV - Diminuição das entregas atrasadas sem justificativas;
- XVI - Maior concentração da equipe nas reuniões coletivas (prontidão de resposta);

- XVII - Maior facilidade de comunicação com o servidor trabalhando fora da unidade, em horário de expediente.
- XVIII - Maior facilidade de comunicação com o servidor trabalhando fora da unidade, em horário de expediente.

15. Além disso, relataram os seguintes prejuízos advindos do Programa implementado:

- I - Aumento da burocracia: chefia gasta muito tempo no preenchimento do sistema informatizado de acompanhamento;
- II - Aumento das reclamações da equipe sobre o PGR em 2021 (comparado com o modelo anterior, em vigor desde 2018);
- III - Maior desatualização dos servidores em relação a temas emergentes na unidade.

#### DAS FACILIDADES E DIFICULDADES ENCONTRADAS NO USO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO

16. Quanto ao sistema de acompanhamento do programa de gestão disponibilizado pelo órgão central do SIPEC implementado na Antaq, neste caso, o PGD-Web, modelo SUSEP, as unidades organizacionais relataram as seguintes facilidades:

- I - Facilidade para avaliar as entregas dos servidores;
- II - Facilidade em avaliar a equipe;
- III - Facilidade para delegar atividades aos servidores.

17. Todavia, as seguintes dificuldades advindas do uso do sistema PGD-Web, modelo SUSEP, foram percebidas pelas unidades organizacionais participantes:

- I - Registro duplicado de atividades entregadas (devido à não integração do sistema do PGR com outros sistemas de trabalho da Antaq, como o SEI);
- II - Alta burocracia e carga de trabalho: Verificou-se que o sistema requer alta carga de inserções de dados no sistema pelo chefe da unidade;
- III - Dificuldade de acompanhamento das atividades realizadas pelos servidores;
- IV - Verificou-se alta ocorrência de erros e "bugs" no sistema;
- V - Dificil conhecimento sobre o nível de distribuição de tarefas;
- VI - Dificuldade para acompanhar as metas da unidade;
- VII - Dificuldade em avaliar a equipe;
- VIII - Sistema complexo, que requer melhores explicações sobre sua utilização;
- IX - Sistema rígido e de difícil utilização, além da dificuldade de realização de ajustes contornar os problemas;
- X - Sistema não se adapta bem à correta aferição das atividades desenvolvidas em determinadas unidades organizacionais da Agência.

18. Em virtude das dificuldades de uso do sistema PGD-Web, modelo SUSEP, parte da Agência utilizou ferramenta alternativa para acompanhamento do Programa. O sistema **SEI Pro Atividades**, desenvolvido no âmbito da Superintendência de Regulação, foi testado por 11 unidades organizacionais, que apontaram os seguintes benefícios do uso do sistema próprio da Antaq:

- I - Sistema intuitivo e de fácil utilização;
- II - Facilidade de acompanhamento das atividades realizadas pelos servidores;
- III - Fácil conhecimento sobre o nível de distribuição de tarefas;
- IV - Facilidade em avaliar a equipe;
- V - Baixa burocracia e carga de trabalho: Verificou-se que o sistema requer baixa carga de inserções de dados no sistema pelo chefe da unidade;
- VI - Registro unificado de atividades entregadas (devido à integração do sistema do PGR com outros sistemas de trabalho da Antaq, como o SEI);
- VII - Verificou-se baixa ocorrência de erros e "bugs" no sistema;
- VIII - Facilidade para delegar atividades aos servidores;
- IX - Facilidade para avaliar as entregas dos servidores;
- X - Facilidade para encontrar pessoas disponíveis para uma atividade;
- XI - Facilidade para acompanhar as metas da unidade.

#### DA CONVERSÃO DO PROGRAMA EM DEFINITIVO

19. Em relação à conversão do Programa em definitivo, de que trata o inciso V Anexo VI da Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020, vale destacar que, diferentemente de outros órgãos da Administração Pública, que inauguram em 2021 seus ritos de teletrabalho, o **Programa de Gestão da Antaq já foi convertido em definitivo** após a avaliação da experiência piloto ocorrida de janeiro de 2018 a dezembro de 2019, conforme dispõe o Relatório de Acompanhamento do Programa de Gestão em experiência-piloto, SEI nº 0865312, e a Portaria que instituiu o PGR na Antaq.

20. Com base nos dados coletados no Relatório de Ambientação, nas reuniões semanais com os dirigentes e nas reuniões do CGT, entende-se que a norma de procedimentos gerais do Programa (Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020) deve ser reformulada da seguinte maneira:

a) Recomendação nº 1 – substituição do sistema de acompanhamento do Programa

"Em virtude das dificuldades enfrentadas pelas unidades organizacionais com o sistema de acompanhamento disponibilizado pelo órgão central do SIPEC e o desenvolvimento de um sistema próprio da Antaq, teste em unidades piloto e recomendação da migração pela maioria das unidades que o experimentaram, sugere-se a migração do instrumento de acompanhamento do PGR. O sistema **SEI Pro Atividades** foi considerado superior ao PGD-Web, em especial por ser considerado um sistema intuitivo e de fácil utilização, além de unificar o registro das atividades entregues, devido à integração com o Sistema Eletrônico de Informações-SEI".

b) Recomendação nº 2 – estenda o uso do sistema de acompanhamento do PGR a todas as unidades que adiram ao Programa

"Uma vez que o sistema **SEI Pro Atividades** passe a ser o único sistema de acompanhamento do PGR, faz-se necessário ampliar a base de unidades organizacionais usuárias. Essa ampliação envolve treinamento de uso e definição gestor(es) do sistema, responsáveis por atender a consultas e dúvidas emergentes sobre sua utilização".

c) Recomendação nº 3 – atualize a Portaria que regulamenta o Programa

"Considerando a migração do sistema de acompanhamento do programa de gestão, será necessário ajustar a interna que rege o PGR nos artigos que fazem menção ao sistema disponibilizado pelo SIPEC", como se segue:

[...]

Art. 9º Fica aprovado o fluxo de tramitação referente aos procedimentos de acompanhamento, avaliação e transparência do programa de gestão, nos termos do Anexo V.

§ 1º Os procedimentos de que trata o **caput** serão tramitados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e registrados no sistema **SEI Pro Atividades**, desenvolvido na Antaq para acompanhamento do programa de gestão.

§ 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação - STI apoiará as unidades organizacionais participantes do Programa na instalação do sistema **SEI Pro Atividades**.

§ 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação - STI disponibilizará ao órgão central do SIPEC a Interface de Programação de Aplicativos para o acompanhamento e envio de informações e relatórios referentes ao programa de gestão.

[...]

ANEXO V

FLUXO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PROGRAMA DE GESTÃO

Nº	PROCEDIMENTOS	PERIODICIDADE/PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Implementar o sistema de acompanhamento do programa de gestão disponibilizado pelo órgão central do SIPEC.	Imediata	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
2	Disponibilizar ao órgão central do SIPEC a Interface de Programação de Aplicativos para o acompanhamento e envio de informações e relatórios do programa de gestão. * O órgão central do SIPEC emitirá documento com as especificações detalhadas dos dados a serem enviados e da Interface de Programação de Aplicativos previstos.	Até seis meses após a aprovação do programa de gestão	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

[...]"

#### CONCLUSÃO

21. O Comitê de Gestão do Teletrabalho, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV art. 4º da Portaria-DG ANTAQ nº 302/2020, considerou que o Programa de Gestão implementado na Agência, já convertido em definitivo desde 2020, contribui não somente como ação de mitigação dos riscos sanitários ocasionados pela pandemia da COVID-19, mas também para o enfrentamento dos desafios presentes e futuros da Administração pública, relacionados a enxugamento de custos e à necessidade de aumento da produtividade e das entregas à sociedade.

22. O Programa implementado na Antaq (Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020) possui as seguintes características:

- Regras claras a serem cumpridas pelo servidor participante, pelo chefe imediato e pelo dirigente da unidade (o superintendente), inclusive regras para desligamento do participante em caso de baixo desempenho;
- Adesão voluntária pela unidade organizacional e participação voluntária do servidor;
- Processo seletivo para cada vaga do Programa, com atesto de habilitação do servidor pelo chefe imediato;
- Termo de Ciência e Responsabilidade assinado por cada participante, com regras sobre seus direitos e deveres no Programa de Gestão;
- Sistema informatizado em operação, como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados.

23. De forma a corrigir as falhas ou disfunções identificadas no programa de gestão, o PGR deve ser reformulado à luz das considerações e **sugestões de melhoria** relatadas na seção anterior, em especial a substituição do uso do sistema PGD-Web. Por conseguinte, haverá necessidade de se adaptar a Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020, substituindo as referências ao sistema disponibilizado pelo órgão central do SIPEC pelo sistema próprio da Antaq.

24. Conforme consta do processo nº 50300.011533/2021-43, a Superintendência de Regulação, por meio da Nota Técnica SEI nº 1363790, corroborada pelo Despacho do Superintendente SEI nº 1365990, o **SEI Pro Atividades** apresenta compatibilidade com a IN 65/2020, podendo ser institucionalizada como sistema informatizado de acompanhamento do Programa de Gestão. A partir dos subsídios da área responsável pelo desenvolvimento do sistema, o Comitê entende que o aplicativo (*plug-in*) atende aos requisitos estabelecidos no art. 26 da IN65/2020, a saber: i) ser balizado por tabela de atividades; ii) viabilizar a elaboração e gestão de planos de trabalho para cada servidor participante; iii) possibilitar o acompanhamento do cumprimento de metas estabelecidas; iv) apresentar tela de avaliação qualitativa das entregas realizadas; vi) existência de designação dos executores e avaliadores das entregas acordadas. Sendo assim, o CGT entende que o sistema está apto a ser estendido a toda a Agência como **sistema único de acompanhamento do teletrabalho implementado nesta instituição**. Entende-se, ainda, que a conversão ao sistema próprio da Antaq pode ocorrer a **partir de 01 de julho de 2021**.

25. Cumpre destacar que a opção por sistema próprio de acompanhamento do Programa é viável segundo a IN65/2020, *in verbis*:

Art. 27. O órgão central do SIPEC disponibilizará aos órgãos integrantes do SIPEC sistema para o acompanhamento de que trata o art. 26, cujos custos de implementação e sustentação serão de responsabilidade do órgão instituidor do programa de gestão.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes do SIPEC poderão optar por sistema próprio que atenda aos requisitos estabelecidos no art. 26.

26. No tocante às disposições da IN65/2020, art. 28, relacionadas à disponibilização pela Antaq do de Interface de Programação de Aplicativos (API) para o órgão central do SIPEC com o objetivo de fornecer informações registradas no sistema informatizado, a Superintendência de Tecnologia da Informação-STI, em conjunto com a Superintendência de Regulação-SRG, responsáveis pela disponibilização do sistema institucionalmente, deverão providenciar a interface tão logo o Ministério da Economia apresente as diretrizes para o recebimento dos dados.

27. Diante do exposto, submete-se este Relatório ao Comitê Estratégico de Governança, para deliberação sobre a substituição do sistema PGD-Web modelo SUSEP pelo sistema **SEI Pro Atividades**, sistema próprio da Antaq, para acompanhamento do Programa de Gestão por Resultados da Agência. Uma vez aprovada a substituição do sistema, a Portaria-DG ANTAQ Nº 304/2020 deverá ser atualizada de acordo.

RODOLPHO VASCONCELLOS  
Secretário de Planejamento e Coordenação Interna

CARLA CRAVEIRO  
Gerente de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro, Membro do Comitê**, em 30/06/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Emerson Silva de Vasconcellos, Secretário de Planejamento e Coordenação Interna**, em 30/06/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1365905** e o código CRC **18775973**.